



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 683/93

Modifica o artigo 1º da Lei Nº 664/93
de 28 de Junho de 1.993.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
firmar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e com a
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, através da Delegacia
de Polícia de Cascavel, a conceder auxílio financeiro para manutenção e
funcionamento do Fórum e Delegacia de Polícia deste Município com a seguin-
te distribuição:

1 - Delegacia de Polícia:

a - 2 (dois) salários mínimos mensais.

b - 300 (trezentos) litros de combustível, mensais.

c - Mantimentos para Alimentação diária de 6 (seis) pessoas.

2 - Fórum:

a - 4.981,00 (quatro mil novecentos e oitenta e um
cruzeiros reais) corrigidos pela UFIR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, aos 09 dias
do Mês de Setembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal